

assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersectorial das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Quixeré;

CONSIDERANDO a vinculação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029 e às diretrizes do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e publicada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré/CE para o período de 2026 a 2029, como instrumento estratégico de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover a integração das ações governamentais das diversas secretarias e órgãos municipais, assegurando a transversalidade das políticas públicas e a proteção integral da infância e adolescência.

Art. 3º São princípios orientadores da Agenda:

I – a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes;

II – a intersetorialidade das políticas públicas;

III – a participação social e o controle social;

IV – a equidade e a redução das desigualdades;

V – a transparência e a gestão por resultados;

VI – a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 4º A implementação da Agenda será realizada de forma articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Infraestrutura e demais áreas correlatas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Infância e Adolescência, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da Agenda Transversal, composto por representantes dos órgãos e entidades definidos em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – acompanhar a execução das metas e ações previstas na Agenda;

II – promover a integração entre as políticas setoriais;

III – elaborar relatórios periódicos de monitoramento;

IV – propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Agenda;

V – fortalecer os mecanismos de participação e controle social.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão incorporar as diretrizes, metas e ações da Agenda Transversal em seus respectivos instrumentos de planejamento e execução, observadas as disposições do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Art. 8º O monitoramento e a avaliação da Agenda ocorrerão de forma contínua, com apresentação anual de relatório consolidado e divulgação dos resultados à sociedade.

Art. 9º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente poderá ser revisada periodicamente, mediante necessidade identificada pela gestão municipal e pelos órgãos de controle social.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 25 de junho de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará aos 25 do mês de junho de 2026

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:8F9ABC50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.29.06.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.06.2026 a 28.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060238-8	Maria Ivanete da Conceição Granja Lima	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	01.08.2011 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:2362BB1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.29.06.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.06.2026 a 28.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123470-6	Thiago Cajazeiras de Albuquerque	Cirurgião Dentista da Família/Chefe Divisão de Saúde Bucal	30 dias	01.07.2019 a 30.06.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Alves Santiago

Código Identificador:C199C86A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.29.06.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 29.06.2026 a 28.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
-----------	------	-------	--------------------	--------------------